**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

CNPJ/ME nº 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings, nos termos do artigo 124, parágrafo 2°-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, coordenada pela **Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG** (“Companhia”). Para todos os fins legais, a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) será considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n° 330, Bloco 1, Sala 2301, CEP 20.031-170.
2. **CONVOCAÇÃO**:A convocação da presente Assembleia observou os termos do artigo 124, §1°, inciso I, e do artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como observou os termos da Cláusula 9 da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019, em 13 de junho de 2019 e em 12 de dezembro de 2019 (“Escritura de Emissão”), mediante sua publicação no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022 e com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet.
3. **PRESENÇA**: Presentes os debenturistas representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série; debenturistas representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série e debenturistas representantes de 98,87% (noventa oito inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Debenturistas”), conforme se verificou pela Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I à presente ata. Presente, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e representantes da Companhia.
4. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrício Reimão de Freitas e secretariados pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.
5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar, nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi)(j) e 9.4.2 da Escritura de Emissão, sobre:
6. o pedido de anuência prévia, para a contratação, pela Companhia de nova(s) dívida(s), conforme informações indicativas disponibilizadas aos Debenturistas conforme item 2.8 do presente edital, as quais constarão em anexo à ata da Assembleia Geral de Debenturistas, que foram estabelecidas apenas para fins de discussão e estão sujeitas à alterações (“Endividamento Adicional”) , observado que no caso de quaisquer alterações materiais às informações indicativas constantes do anexo à ata da Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia convocará assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre a contratação do Endividamento Adicional sob tais termos alterados (“Consentimento Debêntures”);

**(ii)** autorização ao Agente Fiduciário para, nos termos do Intercreditor Agreement celebrado, dentre outras partes, pelo Agente Fiduciário, pelo Mizuho Bank, Ltd., na qualidade de International Facility Agent (“International Facility Agent”) e pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de Intercreditor Agent (“Intercreditor Agent”), em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, enviar confirmação ao Intercreditor Agent, da aprovação pelos Debenturistas do pedido de autorização para contratação do Endividamento Adicional, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do Facility Agreement celebrado, dentre outras partes, pela Companhia e pelo International Facility Agent em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos;

**(iii)** autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificações ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração de qualquer instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.

1. **DELIBERAÇÕES**:Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série e 98,87% (noventa e oito inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª Série objeto da Escritura de Emissão, sem votos contrários ou abstenções, deliberaram, nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi)(j) e 9.4.2 da Escritura de Emissão:
2. aprovar o Consentimento Debêntures nos termos e condições requeridos pela Companhia, autorizando a contratação do Endividamento Adicional pela Companhia, sendo que os Debenturistas, desde já, reconhecem e concordam que a contratação do Endividamento Adicional pela Companhia não representará qualquer violação à Escritura de Emissão;
3. autorizar o Agente Fiduciário a enviar instrução de voto ao *Intercreditor Agent*, aprovando integralmente as matérias constantes do Pedido de Consulta; e
4. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os demais atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificações ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração de qualquer instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.
5. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os presentes. O registro da presença dos Debenturistas na presente Assembleia foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, que declararam que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia nos termos da regulamentação aplicável foram devidamente atendidos. **Mesa**: Fabrício Reimão de Freitas (Presidente); e Carlos Alberto Bacha (Secretário).

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 23] de setembro de 2022)*

**Mesa:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fabrício Reimão de Freitas |  | Carlos Alberto Bacha |
| Presidente |  | Secretário |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 23 de setembro de 2022)*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Marc Claassen | Nome: Joaquim Jordão Saboia |
| Cargo: Gerente Financeiro Senior | Cargo: Diretor Financeiro |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 23 de setembro de 2022)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Carlos Alberto Bacha |
| Cargo: Diretor |

**ANEXO I**

*(Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 23 de setembro de 2022)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas da 1ª Série** | **CNPJ** |
| BRADESCO FIM DUBLIN | 05.011.902/0001-47 |
| BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FUNDACAO AMAZONAS SUSTENTAVEL - FAS | 09.323.717/0001-49 |
| OLIMPO I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 11.083.666/0001-77 |
| BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CORAL | 15.675.431/0001-25 |
| BRAM IQ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO | 04.875.006/0001-63 |
| ASSOCIACAO EDUC NOVE DE JULHO - 43.374.768/0001-38 - BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 |
| COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR - 08.560.444/0001-93 - BANCO DO BRASIL | 00.000.000/0001-91 |
| TOP RENDA FIXA MIX CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI | 01.361.074/0001-16 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO | 28.851.713/0001-88 |
| ANTARCTICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP | 04.444.179/0001-27 |
| BANCO BRADESCO S/A | 60.746.948/0001-12 |
| BANCO CENTRAL DO BRASIL - 00.038.166/0001-05 - ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0001-91 |
| BRADESCO CORPORATE  FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA  CREDITO PRIVADO | 04.228.545/0001-00 |
| BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO PILAR | 32.312.064/0001-14 |
| BRADESCO PRIVATE FI RF CREDITO PRIVADO | 04.841.657/0001-32 |
| BRAM FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO CAPITAL | 13.400.194/0001-64 |
| BRAM FI RF CRED PRIV | 15.675.437/0001-00 |
| BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO CAPITAL II | 32.388.077/0001-77 |
| BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CORAL II | 32.312.120/0001-10 |
| BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI RUBI | 04.253.078/0001-79 |
| FEI MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 05.395.864/0001-73 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO SANTIAGO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 24.249.650/0001-33 |
| FUNDO PATRIMONIAL ELIEZER MAX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE | 32.223.797/0001-82 |
| ITAU DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS | 42.736.995/0001-01 |
| ITAU IPCA ACTION RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO | 40.881.921/0001-25 |
| ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 10.264.255/0001-15 |
| ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI | 06.066.907/0001-30 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO | 21.888.723/0001-49 |
| ITAU SOLUCAO ENDOWMENT II CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 39.560.944/0001-59 |
| ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO | 25.341.064/0001-87 |
| MENDOZA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA | 28.840.456/0001-89 |
| RT ENDOWMENT II MULTIMERCADO CP FI | 38.111.943/0001-64 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas da 2ª Série** | **CNPJ** |
| ANTARCTICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP | 04.444.179/0001-27 |
| BANCO BRADESCO S/A | 60.746.948/0001-12 |
| BANCO CENTRAL DO BRASIL - 00.038.166/0001-05 - ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0001-91 |
| FEI MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 05.395.864/0001-73 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO SANTIAGO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 24.249.650/0001-33 |
| FUNDO PATRIMONIAL ELIEZER MAX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE | 32.223.797/0001-82 |
| ITAU IPCA ACTION RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO | 40.881.921/0001-25 |
| ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 10.264.255/0001-15 |
| ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI | 06.066.907/0001-30 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO | 21.888.723/0001-49 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO | 28.851.713/0001-88 |
| ITAU SOLUCAO ENDOWMENT II CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 39.560.944/0001-59 |
| ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI | 29.196.718/0001-87 |
| ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO | 25.341.064/0001-87 |
| MENDOZA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA | 28.840.456/0001-89 |
| OLIMPO I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 11.083.666/0001-77 |
| RT ENDOWMENT II MULTIMERCADO CP FI | 38.111.943/0001-64 |
| SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO | 01.597.187/0001-15 |
| TOP RENDA FIXA MIX CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI | 01.361.074/0001-16 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas da 3ª Série** | **CNPJ** |
| ANTARCTICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP | 04.444.179/0001-27 |
| BANCO CENTRAL DO BRASIL - 00.038.166/0001-05 - ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0001-91 |
| FEI MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 05.395.864/0001-73 |
| FUNDO DE INVESTIMENTO SANTIAGO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 24.249.650/0001-33 |
| FUNDO PATRIMONIAL ELIEZER MAX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE | 32.223.797/0001-82 |
| ITAU IPCA ACTION RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO | 40.881.921/0001-25 |
| ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO | 10.264.255/0001-15 |
| ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI | 06.066.907/0001-30 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO | 21.888.723/0001-49 |
| ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO | 28.851.713/0001-88 |
| ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI | 29.196.718/0001-87 |
| ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO | 25.341.064/0001-87 |
| MENDOZA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA | 28.840.456/0001-89 |
| RT ENDOWMENT II MULTIMERCADO CP FI | 38.111.943/0001-64 |
| SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO | 01.597.187/0001-15 |
| TOP RENDA FIXA MIX CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI | 01.361.074/0001-16 |
| BANCO CENTRAL DO BRASIL - 00.038.166/0001-05 - BANCO BRADESCO S.A. | 60.746.948/0001-12 |

**ANEXO II**

*(Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 23 de setembro de 2022)*

|  |  |
| --- | --- |
| Endividamento Adicional: | Linhas de financiamento quirografárias a serem estruturadas como títulos de dívida de longo prazo (e.g., debêntures) ou qualquer outra linha de crédito ao amparo da legislação brasileira. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos do Endividamento Adicional serão utilizados para apoiar o plano de investimentos da Companhia em relação aos projetos abaixo indicados:1. GASFOR II no Estado do Ceará - até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e
2. Conexão do Terminal de Sergipe - até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
 |
| Valor do Endividamento Adicional: | Até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). |
| Moeda do Endividamento Adicional: | Reais (R$). |
| Devedora: | Transportadora Associada de Gás S.A. |
| Credores | A ser definido. |
| Prazo: | Entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos contados a partir da data de desembolso do respectivo Endividamento Adicional. |
| Cronograma de Amortização: | Semestral ou anualmente; desde que o cronograma de amortização possibilite que as *Base Case Projections* (conforme definido no *Facility Agreement)* satisfaçam a obrigação prevista na Cláusula 5.13(b)(ix) do *Facility Agreement*.  |
| Disponibilidade: | O Endividamento Adicional será captado/desembolsado entre agosto de 2022 e junho de 2023, em 1 (uma) ou mais tranches. Bastante provável que seja observado o seguinte cenário: (i) 50% (cinquenta por cento) do Endividamento Adicional será captado/desembolsado ao longo do segundo semestre de 2022 (idealmente até setembro para evitar volatilidade adicional de curto prazo relacionada às eleições presidenciais de outubro de 2022); e (ii) 50% (cinquenta por cento) do Endividamento Adicional será captado/desembolsado ao longo do primeiro semestre de 2023. |
| Juros Remuneratórios: | IPCA + [6,50% - 7,00%] p.a.; ou (ii) CDI + [1,00% - 1,50%] p.a. |
| Garantias: | As obrigações da Companhia sob o Endividamento Adicional (i) não deverão ser garantidas por *Affiliates* (conforme definido no *Facility Agreement*) da Companhia; e (ii) deverão ser quirografárias e consequentemente não serão garantidas por garantias prestadas ou cedidas no âmbito de qualquer um dos *Security Documents* (conforme definido no *Facility Agreement*). |
| Liquidação Antecipada: | O pagamento de multa/prêmio em uma eventual liquidação antecipada do Endividamento Adicional permanece sob negociação. |
| Declarações e Garantias: | Declarações e garantias em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociadas de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitas às qualificações, *thresholds* materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão. |
| Obrigações: | Obrigações em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociadas de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitas às qualificações, *thresholds* materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão (sendo entendido que as obrigações a serem estabelecidas na documentação do Endividamento Adicional não serão mais restritivas do que àquelas constantes do *Facility Agreement*). |
| Eventos de Inadimplemento: | Eventos de inadimplemento em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociados de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitos aos períodos de cura, *thresholds* materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão (sendo entendido que os eventos de inadimplemento a serem estabelecidos na documentação do Endividamento Adicional não serão menos favoráveis à Companhia do que àqueles constantes do *Facility Agreement*). |
| Lei de Regência: | Leis Brasileiras ou de Nova Iorque. |
| Repagamento do Endividamento Adicional: | A Companhia deverá pagar (i) o valor de principal do Endividamento Adicional em aberto; e (ii) os juros relativos ao valor principal ainda não pago do Endividamento Adicional; em cada data de amortização a ser estabelecida na documentação do Endividamento Adicional com recursos disponíveis na Conta Operacional. |